



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

SÃO PAULO

LEI Nº 264 /2001 de 30 de março de 2001.

"Dispõe sobre alterações na Lei municipal nº 108, de 26 de junho de 1991".

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com suporte no artigo 71, inciso 3º, da L.O.M.R., e com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo "a", "b", "c" e "d" e parágrafo primeiro da Lei nº 108 , 26 de junho de 1991, passam a ter a seguinte redação:

Art.3º: Fica criado o Conselho Municipal de Saúde que será composto de oito (08) membros, assim representados:

e) Quatro (04) membros usuários, vindos de entidades privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, pessoas maiores de idade sem vínculos as associações e outros que existam no município, indicados pelas respectivas associações ou convidados pelo prefeito.

f) Dois (02) membros, indicados pela Prefeitura Municipal;

g) Um (01) membro, indicado pela Câmara Municipal;

h) Um (01) membro, indicado pela Secretaria de estado de Saúde.

§ 1º - O Conselho de Saúde, será presidido pelo Diretor de Saúde Municipal, que sempre terá direito a voto, quando necessário para decidir.

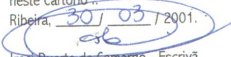
ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 30 de março de 2001.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 30 / 03 / 2001.

Secretaria

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei
neste Cartório
Ribeira, 30 / 03 / 2001.

Iraci Duarte de Camargo - Escrivã